



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA/BRIGADISTA, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 05/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 20/10/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/10/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 51.172,50

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada à contratação do objeto descrito neste Edital, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 045/2023, nº 101/2024 e nº 048/2025, naquilo que forem aplicáveis, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA/BRIGADISTA, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.1. A contratação compreende um único item, correspondente ao serviço especializado de socorrista/brigadista, com quantitativo estimado de 750 (setecentas e cinquenta) horas, valor unitário estimado de R\$ 68,23 (sessenta e oito reais e vinte e três centavos) e valor total estimado de R\$ 51.172,50 (cinquenta e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum em geral, considerando a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.2.1. Para fins deste Edital, a expressão “socorrista/brigadista” deverá ser interpretada em conformidade com as atividades, requisitos e limites de atuação previstos no Termo de Referência e na regulamentação aplicável, especialmente nas normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, não se presumindo a inclusão de atividades privativas de outras categorias profissionais que não estejam expressamente compreendidas no objeto da contratação.

3.1.3. Os quantitativos são estimativos e não constituem obrigação de contratação integral, garantia de faturamento mínimo ou direito à execução da totalidade das horas registradas.

3.2. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor unitário da hora de serviço de socorrista/brigadista, observados os preços máximos unitário e total estabelecidos pela Administração e as demais condições deste Edital.

3.2.1. As propostas e os lances deverão ser apresentados pelo valor unitário da hora de serviço. O valor total do item corresponderá à multiplicação do preço unitário pelo quantitativo estimado de 750 (setecentas e cinquenta) horas.

3.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, mediante solicitação formal da unidade requisitante, observados os quantitativos disponíveis e a regular formalização da respectiva contratação.

3.3.1. A Administração comunicará à contratada a realização do evento com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sempre que possível, conforme estabelecido no Termo de Referência, informando a





identificação do evento, data, local, horários, duração prevista, quantidade de profissionais e demais informações necessárias à execução.

3.3.1.1. A expressão “sempre que possível” prevista no item anterior contempla situações supervenientes, alterações de programação ou outras circunstâncias administrativas devidamente justificadas que impossibilitem a observância da antecedência ordinariamente prevista.

3.3.1.2. Nas situações previstas no item 3.3.1.1, a solicitação em prazo inferior deverá ser devidamente motivada pela unidade requisitante e comunicada à contratada com a maior antecedência possível.

3.3.2. Os profissionais deverão comparecer ao local e no horário indicados, devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados, permanecendo durante todo o período solicitado.

3.3.3. A quantidade de profissionais solicitada deverá ser compatível com as características do evento e com as exigências de segurança aplicáveis, observadas as atribuições e os limites de atuação dos socorristas/brigadistas.

3.3.3.1. A quantidade de profissionais necessária em cada evento será indicada pela Administração na respectiva solicitação ou Ordem de Serviço, considerando as características da programação, o público estimado, a duração, o local, o nível de risco e as exigências estabelecidas pela regulamentação aplicável.

3.3.3.2. A indicação do quantitativo pela Administração não afasta a obrigação da contratada de observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução do serviço, devendo comunicar imediatamente à fiscalização eventual incompatibilidade identificada entre o quantitativo solicitado e exigência técnica ou regulamentar aplicável ao evento.

3.3.4. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os materiais, equipamentos, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, nos exatos termos e limites estabelecidos no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

3.3.4.1. Para fins de formação da proposta, deverão ser considerados todos os recursos cuja disponibilização tenha sido atribuída à contratada pelo Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por custos inerentes às obrigações nele previstas.

3.3.4.2. A exigência prevista neste item não deverá ser interpretada como transferência à contratada de obrigação que a legislação ou regulamentação aplicável atribua expressamente ao responsável pelo imóvel, estabelecimento ou evento, salvo quando tal obrigação estiver expressamente compreendida no Termo de Referência.

3.3.5. O valor unitário da hora ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações atribuídas à contratada pelo Termo de Referência, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, uniformes, identificação dos profissionais, materiais, equipamentos e equipamentos de proteção sob sua responsabilidade, transporte, deslocamento, alimentação, despesas administrativas, custos indiretos e lucro, não sendo admitida cobrança adicional relativamente a despesas inerentes à execução do objeto.

3.3.6. Em caso de alteração, transferência ou cancelamento do evento, a Administração comunicará a contratada tão logo tenha conhecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, devendo a ocorrência e as providências adotadas ser registradas no acompanhamento da contratação.

3.3.6.1. A mera previsão ou programação de determinado evento não gera direito ao faturamento, sendo devidas exclusivamente as horas efetivamente executadas e regularmente atestadas, observadas as demais disposições do Termo de Referência.

3.4. A medição considerará exclusivamente as horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, mediante apresentação do Relatório de Execução dos Serviços previsto no Termo de Referência.





3.4.1. O Relatório de Execução dos Serviços deverá permitir a verificação objetiva da prestação realizada e conter, no mínimo, identificação do evento, data e local, horários de início e término da prestação, quantidade e identificação dos profissionais disponibilizados e quantitativo de horas efetivamente executadas, sem prejuízo de outras informações necessárias à fiscalização previstas no Termo de Referência.

3.4.2. O Relatório de Execução poderá ser acompanhado de registros fotográficos ou outros meios idôneos de comprovação da execução, quando necessários à fiscalização, observados os princípios da finalidade, necessidade e adequação e a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

3.4.2.1. Os registros deverão priorizar a comprovação da presença e atuação dos profissionais contratados, evitando-se a exposição desnecessária de participantes dos eventos, especialmente de pessoas submetidas a atendimento.

3.4.2.2. A ausência de georreferenciamento, isoladamente, não constituirá causa de glosa quando a execução estiver suficientemente comprovada pelos demais documentos e elementos aceitos pela fiscalização.

3.4.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro detalhado da execução e das ocorrências verificadas. O recebimento definitivo competirá ao servidor ou à comissão designada, após a conferência da medição e da documentação comprobatória.

3.4.4. Não serão computadas para pagamento horas não executadas, períodos de ausência de profissionais ou quantitativos não comprovados, assegurada à contratada a oportunidade de prestar esclarecimentos sobre as divergências identificadas.

3.4.5. Para fins de medição, faturamento e controle do saldo registrado, a unidade “HORA” corresponde à hora de serviço efetivamente prestada por cada profissional disponibilizado.

3.4.5.1. Quando houver atuação simultânea de mais de um profissional, o quantitativo de horas será apurado individualmente e posteriormente somado. Assim, a título meramente exemplificativo, a atuação de 4 (quatro) profissionais durante 5 (cinco) horas corresponderá a 20 (vinte) horas de serviço.

3.4.5.2. Somente serão consideradas para medição as horas efetivamente executadas e comprovadas na forma estabelecida no Termo de Referência e neste Edital.

3.5. Constatadas irregularidades, a contratada deverá adotar, sem ônus adicional, as providências de correção que ainda sejam úteis e possíveis, inclusive a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos da contratação.

3.5.1. A impossibilidade de recompor atendimento não prestado durante o evento não afasta a glosa correspondente, a apuração de responsabilidade e a aplicação das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.6. O acompanhamento, o recebimento e o pagamento dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução, pela manutenção das condições de habilitação e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.





4.2. Será assegurada, quando juridicamente cabível e atendidas as condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 048/2025, prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, cujas propostas se enquadrem no limite de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, observados os critérios, procedimentos e definições de âmbito local e regional estabelecidos na regulamentação municipal.

4.2.1. A prioridade prevista neste item não implica exclusividade territorial nem impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em outras localidades, desde que atendam às condições de participação, habilitação e execução estabelecidas neste Edital.

4.2.2. A prioridade prevista neste item somente será aplicada quando atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 048/2025, observadas as definições de âmbito local e regional estabelecidas na regulamentação municipal.

4.2.3. A aplicação da prioridade não poderá resultar em contratação por valor superior ao preço máximo aceitável estabelecido pela Administração.

4.2.4. A condição territorial necessária à utilização da prioridade deverá ser comprovada na forma prevista na regulamentação municipal, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações.

4.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, permanecendo sujeita às verificações promovidas pela Administração durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução da contratação.

4.4. A utilização dos benefícios previstos neste capítulo não afasta a obrigação de a licitante atender integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a manutenção das condições que autorizaram a fruição dos benefícios previstos neste capítulo, adotando as medidas administrativas cabíveis caso seja constatada qualquer irregularidade ou declaração incompatível com a legislação aplicável.

4.6. A participação na presente licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, por se tratar de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade de tratamento diferenciado.

4.6.1. A aplicação da participação exclusiva observará integralmente as condições e exceções estabelecidas nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável.

4.6.2. A Administração poderá afastar o tratamento diferenciado nas hipóteses legalmente previstas, desde que a ocorrência da respectiva hipótese esteja devidamente demonstrada e motivada nos autos.

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes,





empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

5.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;

II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;

III – combinar ou influenciar o resultado do certame;

IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

5.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

5.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.





6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

6.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.7. A apresentação de impugnação após o prazo estabelecido no item 6.1 não assegura sua apreciação antes da abertura do certame, sem prejuízo do dever da Administração de examinar eventual ilegalidade de que tenha conhecimento e adotar as providências cabíveis.

6.8. Informações prestadas por telefone ou em comunicações meramente informais não alteram as condições deste Edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento apresentados pelos canais previstos no item 6.2 serão formalizadas e divulgadas na forma do item 6.3.

7. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES:

7.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. DAS RESTRIÇÕES:

7.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresas que, embora possuam sócios, administradores ou representantes em comum, apresentem propostas independentes e observem as regras de livre concorrência poderão participar do certame, cabendo à Administração, mediante indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.





8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora à execução do objeto correspondente ao lote adjudicado, nas condições, quantitativos, locais, prazos e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.





9.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto correspondente ao lote disputado, compreendendo, conforme aplicável, materiais, estampagem, instalação, mão de obra, equipamentos, sistemas, transporte, deslocamentos, fretes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro e demais custos inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.10.1. Eventuais taxas, emolumentos, tarifas ou outros valores públicos obrigatórios incidentes sobre os procedimentos abrangidos pela contratação não se confundem com a remuneração da CONTRATADA e observarão o tratamento específico estabelecido no Termo de Referência, inclusive quanto à identificação, comprovação e eventual ressarcimento.

9.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

9.11.1. A proposta deverá abranger o quantitativo estimado integral de 750 (setecentas e cinquenta) horas, não sendo admitida cotação de quantidade inferior. Essa exigência não implica obrigação de contratação integral pela Administração.

9.12. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pela adequada execução do objeto correspondente ao lote disputado, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais exigências da contratação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.





10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6. Comprovada a existência de sanção vigente que impeça a participação no certame ou a contratação pelo Município de Agrolândia, considerados sua natureza, alcance e prazo de eficácia, a licitante será excluída do procedimento por ausência de condição de participação, mediante decisão motivada e após a manifestação prevista no item 10.5.

10.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

10.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

10.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.





10.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

10.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

10.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

10.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

10.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

10.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

10.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

10.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

10.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.





10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.1. PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

10.10.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.10.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.10.4. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.10.5. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR O CREDENCIAMENTO, CADASTRO OU HABILITAÇÃO PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC exigido pela regulamentação vigente para empresa prestadora do serviço objeto desta licitação, mediante documento oficial válido ou consulta a cadastro oficial que permita verificar a regularidade da empresa para a atividade.

10.11.1.1. O documento apresentado deverá guardar correspondência com a atividade de prestação de serviços de brigadista particular objeto desta licitação, não sendo suficiente documento destinado exclusivamente à formação, treinamento ou capacitação de brigadistas, quando a regulamentação vigente distinguir essas atividades.

10.11.1.2. A exigência restringe-se ao credenciamento, cadastro ou habilitação efetivamente exigível pela regulamentação vigente para o exercício da atividade objeto da contratação, não podendo ser interpretada como exigência de autorização relativa a atividade distinta ou não abrangida pelo objeto.

10.11.1.3. A Administração poderá realizar diligência diretamente nos sistemas, cadastros ou documentos oficiais do CBMSC para confirmar a autenticidade, validade e abrangência do documento apresentado.

10.11.1.4. Os profissionais disponibilizados para a execução deverão possuir a capacitação, habilitação, certificação e/ou credenciamento exigidos pela regulamentação vigente para as atividades que desempenharão.

10.11.1.5. A comprovação da regularidade dos profissionais será exigida na forma e no momento estabelecidos no Termo de Referência e na regulamentação aplicável, vedada a antecipação, para a fase de habilitação da licitante, de documentos pessoais da futura equipe quando não constituírem requisito legal de habilitação da própria empresa.





10.11.1.6. Durante a execução, a Administração poderá verificar a validade da documentação dos profissionais e exigir a substituição daqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

10.11.2. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR UM OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10.11.2.1. Para fins de compatibilidade, será considerada suficiente a demonstração de experiência na prestação de serviços de brigadista, socorrista/brigadista ou serviço de natureza equivalente relacionado à atuação preventiva e ao atendimento inicial de emergências em eventos ou estabelecimentos.

10.11.2.2. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto licitado, devendo a análise considerar a efetiva similaridade das atividades comprovadas com as parcelas relevantes da contratação.

10.11.2.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência, quando necessário, desde que os documentos apresentados demonstrem conjuntamente a aptidão exigida.

10.11.2.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados.

10.12. DECLARAÇÕES

10.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

10.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – ANEXO IV, para fins de comprovação do enquadramento exigido para participação no certame, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação aplicável;

10.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS** – ANEXO V

10.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

- I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
- II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
- III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;





IV – verificação da autenticidade de documentos;

V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;

VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

10.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;

II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;

III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;

IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

10.14.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta ou para comprovar condição inexistente na data exigida pelo Edital, admitindo-se, contudo, a apresentação de documentos destinados a esclarecer, complementar ou comprovar fatos ou condições preexistentes, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a isonomia e a jurisprudência aplicável.

10.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e respectivo faturamento, observada a correspondência do CNPJ da unidade responsável pela contratação, admitidos documentos emitidos em nome da matriz ou filial quando, por sua própria natureza ou abrangência, forem válidos para ambas, observada a legislação aplicável.

10.17. Será inabilitada a licitante que deixar de comprovar requisito de habilitação exigido neste Edital ou apresentar documentação com vício insanável que impeça a comprovação da condição exigida, após a realização das diligências legalmente cabíveis, não sendo motivo de inabilitação falha meramente formal ou material passível de saneamento que não comprometa a isonomia, a segurança jurídica ou a comprovação da capacidade da licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.





11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico de acordo com o critério de menor preço por item, considerando o valor unitário da hora de serviço.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

13.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

13.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

14. DO MODO DE DISPUTA





14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Considerando a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplica o procedimento de empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 entre licitantes igualmente enquadradas nessas categorias. A prioridade local ou regional, quando aplicável, observará a disciplina específica do item 4.2 e da regulamentação municipal.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA





17.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração do objeto licitado.

17.1.2. A proposta readequada deverá identificar o serviço de socorrista/brigadista, a unidade de medição, o quantitativo estimado de 750 (setecentas e cinquenta) horas, o preço unitário final e o valor total correspondente.

17.1.3. O preço unitário deverá corresponder ao último lance válido ou ao valor negociado, com até 02 (duas) casas decimais. O valor total será obtido pela multiplicação do preço unitário pelo quantitativo estimado, observados os limites máximos estabelecidos pela Administração.

17.2 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica e técnica, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1 Para subsidiar a análise da executabilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, memórias de cálculo, fichas técnicas, catálogos, declarações ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

17.2.2 A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento da proposta, sendo vedada a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 A desclassificação por inexecutabilidade somente ocorrerá mediante decisão motivada, após a realização da diligência, quando os esclarecimentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **30 (TRINTA) MINUTOS**, contado da abertura da fase recursal pelo Pregoeiro. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões recursais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Compete à CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de socorrista/brigadista nos eventos solicitados pela Administração, cumprindo os quantitativos, locais, datas, horários e demais condições da contratação;
- b) disponibilizar profissionais capacitados e regularmente habilitados para as atividades, observadas as exigências do CBMSC e as demais normas aplicáveis;
- c) manter a equipe solicitada durante todo o período de atendimento, organizando escalas e substituições de forma a preservar a cobertura prevista para o evento;





- d) apresentar os profissionais uniformizados, identificados e equipados, fornecendo os materiais, equipamentos de proteção e recursos necessários à execução sob sua responsabilidade;
- e) disponibilizar à fiscalização os documentos de qualificação e regularidade da empresa e dos profissionais, conforme as condições deste Edital;
- f) providenciar a substituição de profissional que não atenda aos requisitos da contratação ou comprometa a execução, conforme determinação fundamentada da fiscalização;
- g) atuar na prevenção e no atendimento inicial de emergências dentro dos limites de capacitação e atribuições dos profissionais, acionando os serviços públicos de emergência quando necessário;
- h) indicar preposto para acompanhar a execução e manter comunicação com a Administração;
- i) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a equipe, a pontualidade, a regularidade ou a segurança da prestação;
- j) apresentar o Relatório de Execução dos Serviços e os registros comprobatórios previstos no Termo de Referência, discriminando os profissionais e as horas efetivamente executadas;
- k) emitir Nota Fiscal de Serviços compatível com a medição aprovada pela fiscalização;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação e demais despesas decorrentes da execução;
- m) manter as condições de habilitação e os credenciamentos exigíveis durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
- n) preservar a confidencialidade das informações pessoais e de saúde a que tiver acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades legítimas da prestação;
- o) cumprir as determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários;
- p) responder pelos danos que lhe sejam imputáveis na execução do objeto; e
- q) adotar os cuidados de acondicionamento e destinação dos resíduos gerados por sua atuação, conforme as normas aplicáveis.

22.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, considerando que este Edital não estabelece parcelas autorizadas à subcontratação.

22.1.2. O descumprimento das obrigações poderá caracterizar inexecução total ou parcial e ensejar glosa, apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo.

22.1.3. A contratada permanecerá responsável pela veracidade dos registros apresentados e pelas falhas de execução que lhe sejam imputáveis, inclusive quando constatadas após o recebimento ou pagamento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) formalizar as contratações e solicitações conforme a necessidade das unidades requisitantes, os quantitativos disponíveis e a disponibilidade orçamentária;
- b) informar à contratada os dados do evento, os locais, as datas, os horários, a duração e a quantidade de profissionais solicitados, observada a antecedência prevista no Termo de Referência;
- c) disponibilizar as informações sobre o evento e as condições de acesso necessárias ao planejamento da atuação da equipe;
- d) comunicar alterações, transferências ou cancelamentos tão logo sejam conhecidos;
- e) designar formalmente os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento dos serviços;





- f) verificar a presença e a regularidade dos profissionais, os horários cumpridos e a conformidade da execução;
- g) registrar ocorrências e comunicar as irregularidades à contratada, solicitando as providências cabíveis;
- h) conferir os relatórios, os registros comprobatórios e as horas apresentadas para medição, realizando o atesto apenas do que estiver comprovadamente executado;
- i) proceder ao recebimento e à liquidação da despesa, efetuando os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- j) controlar o saldo de horas da Ata e das contratações, evitando solicitações superiores aos quantitativos disponíveis;
- k) adotar as providências necessárias à regularidade e à segurança do evento que estejam sob sua responsabilidade; e
- l) apurar descumprimentos e aplicar as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

23.1.2. A gestão dos profissionais, das escalas e das obrigações decorrentes de sua contratação compete à contratada, cabendo à Administração fiscalizar os resultados e o cumprimento das condições contratadas.

23.1.3. O recebimento dos serviços não impede a apuração de falhas ou irregularidades posteriormente identificadas.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

24.1.1. O gestor e o fiscal atuarão no acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a observância das especificações da contratação e a adequada execução do objeto.

24.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a execução das contratações dela decorrentes, acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

24.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, conferir, registrar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor as irregularidades constatadas.

24.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023, o Termo de Referência e os atos de designação expedidos pela Administração.

24.5. No exercício da fiscalização, a Administração poderá:

- I – conferir a quantidade, a identificação e a qualificação dos profissionais disponibilizados;
- II – verificar os horários de início e término e a permanência da equipe durante o período solicitado;
- III – verificar os uniformes, a identificação, os equipamentos e os materiais necessários à prestação;





IV – conferir os relatórios e registros de execução;

V – solicitar esclarecimentos e documentos necessários à verificação dos serviços;

VI – verificar a regularidade dos credenciamentos exigíveis;

VII – registrar ausências, atrasos, interrupções e demais ocorrências; e

VIII – propor glosas e outras providências fundamentadas diante de serviços não executados ou em desconformidade.

24.5.1. A medição será baseada na execução comprovada e não poderá incluir horas apenas estimadas ou períodos de atendimento não prestado.

24.6. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

24.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo para subsidiar as providências cabíveis.

24.8. Identificada irregularidade, a fiscalização determinará as providências de correção ainda úteis e possíveis, inclusive substituição de profissional. As falhas que não possam ser corrigidas em razão do encerramento do evento serão registradas para glosa e apuração das responsabilidades cabíveis.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

25.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza da despesa.

25.2. A presente licitação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de socorrista/brigadista para eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Agrolândia, conforme a demanda das Secretarias Municipais e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

25.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da contratação, considerando que as demandas possuem natureza recorrente, porém são variáveis e parcialmente imprevisíveis quanto ao momento de ocorrência, ao tipo de serviço e aos quantitativos efetivamente necessários, permitindo à Administração realizar contratações parceladas conforme a necessidade concreta das unidades requisitantes, nos termos da legislação aplicável.

25.2.2. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, destinando-se ao dimensionamento da contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral ou mínima pela Administração, garantia de faturamento ou direito subjetivo do fornecedor registrado à execução da totalidade ou de parcela determinada dos quantitativos registrados.

25.2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de





Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada, bem como a disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

25.2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, permanecendo assegurada a utilização do registro sempre que caracterizada a necessidade administrativa, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

26.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.

26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

26.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.





27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, e por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

27.1.1. A liquidação dependerá da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, do Relatório de Execução dos Serviços e dos registros comprobatórios exigidos no Termo de Referência, com conferência da execução e atesto pela fiscalização.

27.1.2. Identificada divergência, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou corrigir a documentação. A parcela incontroversa deverá ser processada para pagamento no prazo previsto, quando puder ser individualizada e estiver regularmente comprovada.

27.1.3. O pagamento será calculado mediante aplicação do preço unitário contratado à quantidade de horas efetivamente executadas e aprovadas na medição, sem pagamento de horas não prestadas.

27.1.4. O relatório deverá conter, no mínimo, identificação do evento, data, local, horários de início e término, identificação e quantidade dos profissionais disponibilizados e quantidade de horas executadas.

27.1.5. Os registros fotográficos deverão comprovar a presença da equipe e a prestação dos serviços, evitando a identificação desnecessária de participantes e a exposição de pessoas em atendimento, especialmente crianças, adolescentes e informações relativas à saúde.

27.2. O recebimento e o pagamento não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela veracidade da documentação apresentada e pelas irregularidades que lhe sejam imputáveis.

27.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 097/2023.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Agrolândia, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;





- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, quando juridicamente cabível, nem a adoção das demais medidas decorrentes da inexecução da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração e o devido processo administrativo.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A reabilitação do licitante ou contratado sancionado pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.1 exigirá, além dos demais requisitos legais, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.





29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1. A presente Matriz de Riscos estabelece a alocação das responsabilidades pelos principais eventos capazes de afetar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, considerando a natureza do objeto, as obrigações atribuídas às partes e os riscos ordinários inerentes às respectivas atividades, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.1. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA, quando decorrentes de sua atividade, de sua esfera de controle ou do descumprimento das obrigações assumidas:

I – ausência, atraso, abandono do posto ou disponibilização de profissionais em quantidade inferior à solicitada;

II – emprego de profissionais sem a capacitação ou regularidade exigida;

III – insuficiência ou inadequação dos materiais, equipamentos, uniformes e demais recursos sob sua responsabilidade;

IV – falhas na organização das escalas e substituições que comprometam a cobertura do evento;

V – perda ou irregularidade de credenciamento necessário à atividade por fato que lhe seja imputável;

VI – falhas de transporte e deslocamento da equipe;

VII – execução em desacordo com os limites de atuação e os procedimentos aplicáveis;

VIII – registros incorretos, incompletos ou inverídicos de profissionais e horas executadas;

IX – exposição indevida de imagens ou informações pessoais e de saúde em razão de sua atuação;

X – variações ordinárias dos custos de execução, sem prejuízo dos mecanismos legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; e

XI – danos causados à Administração ou a terceiros que lhe sejam imputáveis.

30.1.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE, quando decorrentes de fato sob sua responsabilidade:

I – fornecimento intempestivo ou incorreto de informações indispensáveis à organização do atendimento;

II – impedimento de acesso da equipe ao evento por falha administrativa;

III – alteração de local, data, horário ou dimensionamento após a formalização da solicitação, com repercussões comprovadas sobre a execução;

IV – cancelamento ou suspensão do evento por decisão administrativa não imputável à contratada; e

V – atraso injustificado no processamento e pagamento de serviços regularmente executados.

30.1.2.1. A ocorrência de evento atribuído à CONTRATANTE não gera pagamento automático das horas inicialmente previstas. Eventuais consequências econômicas serão examinadas conforme a execução realizada, os custos comprovados, os instrumentos da contratação e a legislação aplicável.

30.1.3. Constituem riscos cuja responsabilidade será definida conforme a causa, a previsibilidade, a possibilidade de prevenção ou mitigação e as circunstâncias do caso concreto os eventos de caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes extraordinários, alterações normativas ou regulatórias e





determinações dos órgãos competentes que afetem diretamente a execução do objeto, observada a disciplina aplicável à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

30.1.4. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA os riscos ordinários inerentes à sua atividade empresarial e à execução das obrigações assumidas, inclusive aqueles relacionados à obtenção e manutenção dos recursos materiais, humanos, técnicos e operacionais necessários ao cumprimento do objeto, não constituindo tais ocorrências, por si só, fundamento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

30.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, especialmente para fins de identificação da responsabilidade das partes diante da ocorrência de eventos que afetem a execução do objeto.

30.2.1. A ocorrência de evento previsto nesta Matriz deverá ser comunicada à outra parte tão logo seja identificada, acompanhada, sempre que possível, das informações e documentos necessários à avaliação de suas causas, consequências e medidas de prevenção, correção ou mitigação.

30.2.2. A materialização de risco expressamente atribuído à CONTRATADA não gera, por si só, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das hipóteses de revisão, reajuste ou demais formas de manutenção do equilíbrio contratual admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos instrumentos da contratação.

30.2.3. Os eventos não expressamente previstos nesta Matriz serão avaliados conforme as circunstâncias do caso concreto, considerando sua causa, natureza, previsibilidade, responsabilidade das partes e possibilidade de prevenção ou mitigação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os instrumentos da contratação.

30.2.4. As partes deverão adotar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, medidas razoáveis destinadas à prevenção e mitigação dos efeitos dos riscos materializados, não podendo a parte que tenha contribuído para a ocorrência ou agravamento do evento transferir à outra os efeitos decorrentes de sua própria ação ou omissão.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, sanar falhas e verificar fatos ou condições preexistentes, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 10.14 deste Edital, vedadas alterações que modifiquem substancialmente a proposta ou permitam constituir posteriormente requisito que deveria estar atendido na data exigida.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.





31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A publicidade do procedimento será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, na plataforma eletrônica do certame e nos demais meios legalmente exigidos, inclusive mediante publicação dos extratos cabíveis. O inteiro teor do Edital e de seus anexos deverá permanecer acessível aos interessados.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 29 de Setembro de 2026.

 Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
assinado digitalmente ***.495.999-**- Prefeito
29/09/2026 15:18:19

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf9ea6e8307b0c>





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria do Desenvolvimento Cultural e do Desporto

1. OBJETO (NATUREZA):

O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA/BRIGADISTA, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de socorrista/brigadista para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Agrolândia justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de segurança aos participantes e demais envolvidos durante a realização das atividades municipais.

A presença de profissionais devidamente capacitados possibilita a adoção de medidas preventivas e o atendimento inicial de situações de emergência que possam ocorrer durante os eventos, contribuindo para a preservação da integridade física e do bem-estar dos participantes. A contratação de empresa especializada proporciona suporte técnico adequado para a execução dos serviços, considerando a diversidade dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais, que podem apresentar diferentes características quanto ao porte, duração, local, concentração de público e nível de risco.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a programação e a necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.

A contratação deverá observar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o valor estimado da contratação e desde que atendidos os requisitos e exceções previstos na legislação aplicável, o procedimento poderá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Justificativa para a Prioridade Local e Regional:

Quando cabível e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, poderá ser estabelecida prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





A adoção dessa medida deverá estar devidamente fundamentada e prevista no instrumento convocatório, observando os critérios e limites estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente quanto à definição do âmbito local ou regional, às condições de participação e às hipóteses em que a prioridade não poderá ser aplicada.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para atender às demandas do Município relacionadas à realização de eventos, proporcionando suporte especializado para prevenção e atendimento inicial de emergências e contribuindo para a adequada execução das atividades públicas, com observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições e hipóteses previstas na legislação aplicável.

Os quantitativos constantes do Anexo deste Termo de Referência são estimativos, não implicando obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo como referência para a elaboração das propostas e para o planejamento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A contratação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, mediante as solicitações e instrumentos próprios.

Os serviços deverão ser executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as condições, prazos e quantitativos estabelecidos nas respectivas solicitações da Administração e neste Termo de Referência.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e, se admitidas, desde que previamente previstas e autorizadas pela Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Conforme a demanda identificada, os serviços e equipamentos mínimos estimados são:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	MÉDIA
1	750	HORA	Serviço Especializado De Socorrista/Brigadista	R\$ 68,23

5. ENTREGA/RECEBIMENTO:

A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme as necessidades do Município de Agrolândia e as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais responsáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





A Administração deverá comunicar à empresa contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sempre que possível, a realização do evento, informando a data, horário, local, duração prevista e demais informações necessárias para o adequado dimensionamento e execução dos serviços.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de socorristas/brigadistas em quantidade compatível com as características e necessidades de cada evento, devidamente capacitada e habilitada para o exercício das atividades, observando as normas e regulamentações aplicáveis.

Os profissionais deverão comparecer ao local indicado pela Administração, no horário previamente estabelecido, devidamente uniformizados e identificados, permanecendo durante todo o período solicitado para a execução dos serviços.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação e atesto pela fiscalização da contratação, após a confirmação de que os serviços foram efetivamente prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração, mediante registro da data, local, período e quantidade de horas executadas.

A empresa contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

Em caso de necessidade de alteração, transferência ou cancelamento do evento, a Administração deverá comunicar a contratada tão logo tenha conhecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Da empresa e dos profissionais

A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de socorrista/brigadista, dispondo de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, observadas as normas e regulamentações aplicáveis, especialmente as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, quando aplicáveis.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir a qualificação e os certificados exigidos pela legislação e regulamentação vigente, bem como, quando aplicável, comprovar o credenciamento ou a habilitação exigida pelos órgãos competentes.

6.2. Da composição e disponibilização da equipe





A empresa deverá disponibilizar equipe em quantidade compatível com as características e necessidades de cada evento, considerando seu porte, público estimado, duração, local e nível de risco.

Os profissionais deverão comparecer aos locais indicados pela Administração devidamente uniformizados, identificados e equipados, cabendo à empresa contratada disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

6.3. Da execução dos serviços

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a programação e a necessidade de cada evento, devendo a contratada atender aos locais, datas, horários, períodos e demais condições estabelecidas nas respectivas solicitações.

6.4. Do preposto e das responsabilidades da contratada

A contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Administração, acompanhar a execução dos serviços e atender às comunicações e determinações da fiscalização.

A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, seguros e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município de Agrolândia.

6.5. Da comprovação da qualificação dos profissionais

A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos necessários à comprovação da qualificação e regularidade dos profissionais empregados na execução dos serviços, incluindo certificados, credenciamentos e demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer profissional que não atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou que, por qualquer motivo, comprometa a adequada execução dos serviços, mediante solicitação da fiscalização.

6.6. Da qualificação técnica

Os requisitos de habilitação e qualificação técnica deverão ser compatíveis e proporcionais ao objeto da contratação, de forma a assegurar a capacidade da empresa para executar os serviços, sem estabelecer exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

6.7. Da exclusividade para ME/EPP

A presente licitação será realizada de forma exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor estimado da contratação e as demais condições e exceções previstas na legislação aplicável.





6.8. Da prioridade local e regional

Quando cabível e desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares, será observada a prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aplicação da prioridade deverá observar os critérios, limites e condições estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis, sendo devidamente prevista no instrumento convocatório.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será realizado de acordo com a ordem cronológica de exigibilidade, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente prestadas, considerando a data, o local, o horário e o período de atuação dos profissionais, conforme a solicitação da Administração e os registros de execução.

Para fins de comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar Relatório de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo, a identificação do evento, data, local, horário de início e término, quantidade de profissionais disponibilizados, quantidade de horas realizadas e demais informações pertinentes à prestação.

O Relatório de Execução dos Serviços deverá ser acompanhado de registro fotográfico da equipe e da atuação no evento, preferencialmente contendo informações de data, horário e localização, inclusive mediante recurso de georreferenciamento, quando disponível, de forma a possibilitar a comprovação do local e da efetiva prestação dos serviços.

A fiscalização poderá solicitar informações, documentos ou outros elementos complementares que entender necessários para comprovar a efetiva execução dos serviços.

A fiscalização da contratação verificará a execução dos serviços e, estando estes de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação, realizará o devido atesto da medição e da Nota Fiscal.

Constatada qualquer divergência, irregularidade ou inconsistência na prestação dos serviços ou na documentação apresentada, a Administração poderá solicitar as devidas correções, ficando o pagamento condicionado à regularização e ao posterior atesto pela fiscalização.

O pagamento será calculado exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados e atestados, não sendo devido qualquer pagamento referente a horas estimadas e não realizadas.





O pagamento será efetuado após o regular processamento da despesa, observados os procedimentos internos do Município e a legislação aplicável.

8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor unitário por hora do serviço de socorrista/brigadista, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Poderão participar do certame as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital, incluindo os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, quando exigíveis e compatíveis com o objeto.

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante documentação suficiente para demonstrar a capacidade da empresa para a adequada execução dos serviços, observadas as exigências e regulamentações aplicáveis às atividades de socorrista/brigadista, especialmente aquelas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, quando cabíveis.

Considerando o tratamento favorecido previsto na legislação, a participação no certame será **exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, observadas as condições, exceções e demais disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando cabível, será observada a **prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente**, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

A seleção da proposta deverá observar, além do menor preço, o atendimento integral às condições de habilitação e às especificações estabelecidas para a prestação dos serviços, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

9. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 51.172,50 (cinquenta e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** pelo quantitativo estimado para 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Administração Pública Municipal de Agrolândia, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, classificadas em elementos de despesa compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Considerando que a contratação poderá atender a diferentes Secretarias e setores requisitantes, serão utilizadas diversas dotações orçamentárias, de acordo com a necessidade de cada unidade. A indicação detalhada da unidade orçamentária, função, programa, projeto/atividade e elemento de despesa será realizada oportunamente na respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira e em estrita observância à legislação vigente.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 67/2026, Processo nº 147/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA/BRIGADISTA** da empresa identificada nesta Ata, observadas a classificação e as condições da proposta adjudicada, a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições do Edital e de seus anexos, mediante as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA/BRIGADISTA, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A identificação da empresa detentora, a especificação do serviço, a unidade de medição, o quantitativo estimado e os preços registrados constam do quadro abaixo, em conformidade com a proposta adjudicada:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail e telefone: _____

Representante legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço especializado de socorrista/brigadista para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Agrolândia, conforme o Termo de Referência.	Hora	750		





2.1.1. O valor total estimado corresponderá à multiplicação do preço unitário registrado pelo quantitativo de 750 (setecentas e cinquenta) horas, não representando obrigação de contratação integral nem garantia de faturamento mínimo.

2.1.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes, observados os quantitativos disponíveis e as condições da contratação.

2.1.3. Para fins de execução, medição, faturamento e controle do saldo registrado, uma hora de serviço corresponde à atuação de 1 (um) profissional durante 60 (sessenta) minutos. Quando houver atuação simultânea de mais de um profissional, o quantitativo de horas será apurado individualmente por profissional e posteriormente somado, observadas as condições de medição estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.1.3.1. A título meramente exemplificativo, a atuação simultânea de 4 (quatro) profissionais durante 5 (cinco) horas corresponderá ao consumo de 20 (vinte) horas do quantitativo registrado.

2.2. Integrará esta Ata, na forma de anexo, quando constituído no procedimento licitatório, o cadastro de reserva dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável.

2.3. Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos registrados durante o respectivo período de vigência da Ata. A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da vigência observará exclusivamente as condições previstas no Edital, nesta Ata e na regulamentação municipal aplicável, não se confundindo com acréscimo quantitativo durante o período vigente.

2.4. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à contratada pelo Edital e pelo Termo de Referência, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos e equipamentos de proteção sob sua responsabilidade, uniformes, transporte, deslocamento, alimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro e demais despesas inerentes à execução das obrigações assumidas.

2.4.1. A empresa detentora declara conhecer as condições de execução e que os preços registrados contemplam os custos ordinários e previsíveis necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.4.2. Não será admitida cobrança adicional relativa a custos ordinários e previsíveis inerentes às obrigações assumidas pela contratada e considerados na formação da proposta, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os respectivos pressupostos legais e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços de socorrista/brigadista serão executados de forma parcelada e sob demanda, nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Agrolândia, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e as condições do Edital e do Termo de Referência.

3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento contratual ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por instrumento substitutivo, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições do Edital.





3.1.2. Cada solicitação deverá identificar o evento, a data, o local, os horários, a duração prevista, a quantidade de profissionais e as demais informações necessárias à execução, respeitados os quantitativos disponíveis.

3.2. A Administração comunicará à contratada a realização do evento com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sempre que possível, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2.1. A inobservância excepcional da antecedência prevista no item anterior deverá decorrer de circunstância superveniente, alteração de programação ou outra situação administrativa devidamente justificada, devendo a solicitação ser comunicada à contratada com a maior antecedência possível.

3.2.2. Os serviços serão prestados nos locais e horários indicados pela Administração, com equipe compatível com a solicitação e com as exigências de segurança aplicáveis ao evento.

3.2.3. Alterações, transferências ou cancelamentos serão comunicados à contratada tão logo sejam conhecidos pela Administração, registrando-se as providências adotadas e suas repercussões sobre a execução.

3.3. A contratada disponibilizará profissionais capacitados e regularmente habilitados, observadas as normas aplicáveis às atividades e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

3.3.1. Antes do início da prestação em cada evento, a contratada disponibilizará à fiscalização a relação dos profissionais escalados e, quando exigível nos termos do Edital, do Termo de Referência ou da regulamentação aplicável, a documentação comprobatória de sua qualificação, habilitação, certificação ou credenciamento.

3.3.2. Os profissionais deverão comparecer uniformizados, identificados e equipados, permanecendo durante todo o período solicitado.

3.3.3. A contratada organizará as escalas e as substituições necessárias à manutenção da equipe, providenciando a substituição de profissional que não atenda aos requisitos da contratação ou comprometa a adequada execução.

3.3.4. Compete à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos, equipamentos de proteção e demais recursos que estejam sob sua responsabilidade nos termos do Edital, do Termo de Referência e da regulamentação aplicável, sem cobrança adicional à Administração.

3.4. A execução será comprovada mediante Relatório de Execução dos Serviços e registros previstos no Termo de Referência, sujeitos à conferência da fiscalização.

3.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro detalhado da execução. O recebimento definitivo competirá ao servidor ou à comissão designada, após a conferência da medição e da documentação comprobatória.

3.4.2. Constatada irregularidade, a contratada deverá adotar, sem ônus adicional, as providências de correção ainda úteis e possíveis.

3.4.3. A impossibilidade de recompor atendimento não prestado durante o evento não afasta a glosa correspondente, a apuração de responsabilidade e as demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5. A contratada indicará preposto para acompanhar a execução e manter a comunicação com a Administração, preservando atualizados seus dados cadastrais e canais de contato.

3.6. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelas falhas de execução, pela veracidade dos registros apresentados e pelos danos que lhe sejam imputáveis.





3.7. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, em conformidade com a vedação estabelecida no Edital.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a prorrogação seja formalizada durante sua vigência, permaneça presente a necessidade administrativa e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as demais condições do Edital e da legislação aplicável.

4.1.1. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado identificada no Edital, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, conforme a disciplina estabelecida no instrumento convocatório e na regulamentação municipal aplicável. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada da data dos efeitos financeiros do último reajuste. A aplicação dependerá da verificação do período correspondente e da formalização pela Administração, vedada a duplicidade de compensação da mesma variação de custos.

4.1.2. A alteração, atualização, negociação e revisão dos preços registrados observarão as condições estabelecidas nos Capítulos 5 e 6 desta Ata.

4.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

4.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados, para o novo período, os quantitativos originalmente registrados, desde que essa possibilidade esteja prevista no Edital e seja admitida pela regulamentação municipal aplicável, haja justificativa da necessidade administrativa e sejam atendidos os requisitos para a prorrogação.

4.3.1. A renovação dos quantitativos somente produzirá efeitos a partir do início do período prorrogado, não sendo admitida sua antecipação para suprir eventual esgotamento do quantitativo durante o período de vigência em curso.

4.3.2. Não será admitida a acumulação do quantitativo renovado com eventual saldo não utilizado do período anterior.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados o preço unitário adjudicado e o quantitativo estimado de 750 (setecentas e cinquenta) horas do item, conforme o Edital e a proposta vencedora, sem obrigação de contratação integral pela Administração.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem prestar os serviços pelo preço unitário do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.





4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, quando já constituído, o cadastro de reserva, aplicando-se as condições e procedimentos previstos no Edital e na legislação pertinente.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Adotar as providências necessárias à realização de nova contratação, mediante o procedimento juridicamente cabível, observadas a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.





5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fatos que repercutam sobre os custos dos serviços de socorrista/brigadista, mediante análise fundamentada e formalização pela Administração, observadas as condições do Edital, a regulamentação municipal e as hipóteses legais seguintes:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento aplicável às contratações decorrentes da Ata, deverão ser observados os critérios, a periodicidade e o índice nele estabelecidos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A empresa detentora poderá solicitar revisão do preço registrado quando demonstrar a ocorrência de hipótese legal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhada de documentação que comprove suas causas e a efetiva repercussão sobre os custos de execução. A simples constatação de preço de mercado superior ao registrado não será suficiente, por si só, para justificar a revisão.





6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado elevação dos preços de mercado e inviabilizado a manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas, o órgão gerenciador analisará o pedido e poderá promover a revisão do preço registrado, desde que presentes os pressupostos legais e demonstrada a efetiva repercussão econômica sobre a execução do objeto.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Recusar injustificadamente o cumprimento das condições de preço registradas, ressalvadas as hipóteses de alteração ou liberação do compromisso previstas nesta Ata e na legislação aplicável; ou

7.1.4. Sofrer sanção vigente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade que alcance as contratações com o Município de Agrolândia, observado o item 7.2.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto





ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.5.1. Por razão de interesse público;
- 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O registro poderá ser cancelado, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante de descumprimentos injustificados, tais como ausência ou atraso da equipe, disponibilização de profissionais sem a qualificação exigida, interrupção indevida do atendimento, prestação em desacordo com as condições contratadas ou perda das condições necessárias à execução dos serviços.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, verificando:

- I – a quantidade e a identificação dos profissionais disponibilizados;
- II – a qualificação dos profissionais e a regularidade dos credenciamentos exigíveis;
- III – os horários de início e término, a permanência da equipe e as substituições realizadas;
- IV – a disponibilidade dos uniformes, materiais, equipamentos e demais recursos cuja disponibilização seja de responsabilidade da contratada, nos termos do Edital e do Termo de Referência;
- V – o cumprimento das condições estabelecidas para o evento;
- VI – a correspondência entre os serviços executados e os relatórios apresentados;
- VII – a quantidade de horas efetivamente prestadas, para medição e pagamento; e
- VIII – o saldo de horas disponível e o cumprimento das demais obrigações da contratação.





9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.

9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços, pela organização de sua equipe, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica aplicável à respectiva fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

10.1.1. A liquidação dependerá da comprovação dos serviços efetivamente executados, do recebimento e do atesto da fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e dos registros exigidos no Termo de Referência.

10.1.2. A Nota Fiscal deverá identificar a contratação e estar acompanhada do Relatório de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo, identificação do evento, data, local, horários de início e término, quantidade e identificação dos profissionais e quantidade de horas executadas.

10.1.3. O relatório será acompanhado de registro fotográfico da equipe e da prestação dos serviços, preferencialmente com data, horário e localização, inclusive por georreferenciamento quando disponível. Os registros deverão evitar a exposição desnecessária de participantes, especialmente pessoas em atendimento, crianças, adolescentes e informações de saúde.

10.1.4. Identificada divergência, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou corrigir a documentação. A parcela incontroversa, quando individualizada e regularmente comprovada, deverá ser processada para pagamento no prazo estabelecido.

10.1.5. O pagamento corresponderá à multiplicação do preço unitário contratado pelas horas efetivamente executadas e aprovadas na medição, não sendo devidos valores por horas não prestadas.

10.1.6. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pelas falhas de execução ou irregularidades posteriormente identificadas.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à CONTRATADA cumprir as obrigações do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e das contratações dela decorrentes, especialmente:

a) disponibilizar a equipe de socorristas/brigadistas nos locais, datas, horários e quantitativos solicitados;





- b) manter profissionais capacitados e regularmente habilitados, disponibilizando uniformes, materiais, equipamentos e demais recursos sob sua responsabilidade, nos termos do Edital e do Termo de Referência;
- c) organizar escalas e substituições para preservar a cobertura solicitada;
- d) indicar preposto e comunicar imediatamente ocorrências capazes de comprometer o atendimento;
- e) apresentar os relatórios e comprovantes da execução;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, seguros e demais despesas de execução; e
- g) preservar a confidencialidade das informações pessoais e de saúde acessadas durante a prestação.

11.2. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional, as irregularidades que lhe sejam imputáveis, inclusive mediante substituição de profissionais, quando a providência ainda for útil e possível.

11.2.1. A impossibilidade de recompor serviço não prestado durante o evento não afasta a glosa, a apuração de responsabilidade e as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Compete à Administração:

- a) formalizar as solicitações e disponibilizar as informações necessárias à execução, observada a antecedência prevista no Termo de Referência;
- b) informar alterações ou cancelamentos tão logo sejam conhecidos;
- c) designar os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento;
- d) verificar a equipe, os períodos de atendimento e as horas executadas;
- e) conferir os relatórios, registrar ocorrências e solicitar providências corretivas;
- f) controlar os quantitativos disponíveis; e
- g) realizar o recebimento, a liquidação e os pagamentos devidos, conforme as condições da contratação.

11.4. A execução observará integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da proposta adjudicada e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

11.5. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável e os deveres de integridade, boa-fé e probidade na execução da contratação, abstendo-se de práticas fraudulentas, corruptas, anticompetitivas ou de qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.





13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

